



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE
GOIÁS E A EMPRESA FABIO BARBOSA DA SILVA
97635324187.

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON**, brasileiro, casado, Secretário de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.671-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO BARBOSA DA SILVA 97635324187**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.224.708/0001-94, com sede e estabelecimento, na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, na Rua 04, Qd.01, Lt.21, CEP:75845-000, neste ato representada por **FABIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5696805 SSP/GO e CPF nº 976.353.241-87, residente e domiciliado, na cidade de Palestina de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, aditar o **contrato nº 163/2021**, originário da **Dispensa de Licitação nº 864/2021** que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas Terceira do prazo de vigência, e oitava da Dotação da Despesa do Contrato de Prestação de serviços 163/2021, firmado em 02/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 163/2021, previsto em sua cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)**, durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal **R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)**, no valor total de **R\$**



17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais), advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.02.04.122.0201.2006- Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração –
3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 100.000
Ficha 045;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração/Contratante



FABIO BARBOSA DA SILVA 97635324187
FABIO BARBOSA DA SILVA
Empresário/Contratado

Testemunhas:

1) maiza S.A. mendonca 2) maiza S.A. mendonca

Nome:

CPF: 040.246.401_00

Nome:

CPF: 065.226.846 28